



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

Edital de Transferidos e Diplomados Nº 01, de 12 de Setembro de 2016

O Diretor-Geral do campus Jaguaribe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 675/GR de 29/10/15 e a Portaria 653/GR de 14/10/15, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2016.2.

1. DA VALIDADE

- 1.1.As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - campus Jaguaribe, dentro do limite fixado no item 5 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1.A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;
2.2.A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
2.3.O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1.A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 056, de 14/12/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

- 1º. Transferência interna;
- 2º. Transferência externa;
- 3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

- 3.2.Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- 3.3.maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- 3.4.maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- 3.5.maior idade.

- 3.6.Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado, conforme estabelecido no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática.

- 3.7.maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado (*);
 - 3.8.classificação em entrevista ou prova;
 - 3.9.classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.
- (*) O campus definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.

- 3.10.O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica

